



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

I. Regência Legal Lei Nº 11.947 de 16 de agosto de 2009 e suas alterações e Resolução Nº 06, de 08/05/2020, Art. 74, Inc. IV, Art. 78 Inc. I e Art. 79 da Lei 14.133/21, Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 e Lei 15.226, de 30 de setembro de 2025, e demais legislações aplicáveis.	
II. Órgão Interessado Secretaria Municipal de Educação	
III. Modalidade/Forma/Nº de Ordem Chamada Pública - Nº 003/2026	IV. Processo Administrativo Nº Nº 057/2026
V. Tipo de Licitação Credenciamento	IX. Forma de Execução/ENTREGA Fornecimento Parcelado
XI. Critério de Julgamento Menor Preço Global	
XII. Objeto Constitui-se objeto desta licitação a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como de suas Organizações Formais e Informais, destinados ao Preparo da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Valença – BA, durante o Ano Letivo de 2026, em conformidade com o disposto no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	
XIII. Data para Apresentar Habilitação e Projeto de Vendas Data: 20/05/2026 Horário: 09:00 horas	
XIV. Local Departamento de Licitação e Contratos, vinculado à Chefia de Gabinete, situado na Travessa General Labatut, S/Nº - Centro – Valença/Bahia.	XVI. Prazo de Vigência Será de 12 (doze) meses.
XVII. Prazo de Vigência Será de 12 (doze) meses	
XVIII. Local, Horário e Meio de Comunicação para esclarecimentos sobre este Edital As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela Agente de Contratação, diariamente, das 08h00min às 18h00min, no Departamento de Licitação e Contratos, vinculado à Chefia de Gabinete, situado na Travessa General Labatut, S/Nº - Centro – Valença/Bahia., pelo Telefone: (075) 3641-8319 ou por e-mail comissaolicitacaopmv@gmail.com	
Autoridade Competente: Marcos Antônio Medrado Agente de Contratação Responsável: Luciana Brito Bispo Nascimento Ato de Designação: Decreto Nº 5.589/2025.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

MINUTA DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 057/2026.
CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2026.

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA/BAHIA**, por meio da Comissão de Contratação, designada pela Decreto Nº 5.589/2025, com sede na Travessa General Labatut, S/Nº - Centro – Valença/Bahia., neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, com fulcro na **Art. 74, Inc. IV, Art. 78 Inc. I e Art. 79 da Lei 14.133/21, Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 e Lei 15.226, de 30 de setembro de 2025**, de acordo com o Edital e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como de suas Organizações Formais e Informais, destinados ao Preparo da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Valença – BA, durante o Ano Letivo de 2026, em conformidade com o disposto no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os documentos de **Habilitação e Projeto de Venda** no dia **20/05/2026, às 09:00 (Horário Local)**, na Sede da Prefeitura Municipal de Valença/Bahia, localizada na Departamento de Licitação e Contratos, vinculado à Chefia de Gabinete, situado na Travessa General Labatut, S/Nº - Centro – Valença/Bahia. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Valença, no endereço (valenca.ba.gov.br/site/editais), e no Departamento de Licitação e Contratos deste Município.

1. OBJETO

1.1. Chamada Pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como de suas Organizações Formais e Informais, destinados ao Preparo da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Valença – BA, durante o Ano Letivo de 2026, em conformidade com o disposto no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital de **Chamada Pública** tem por objeto a Chamada Pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como de suas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Organizações Formais e Informais, destinados ao Preparo da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Valença – BA, durante o Ano Letivo de 2026, em conformidade com o disposto no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a Lei Nº 11.947 de 16 de agosto de 2009 e suas alterações e Resolução Nº 06, de 08/05/2020.

2.2. A aquisição de Gêneros Alimentícios será destinada a Alimentação Escolar dos Alunos do Sistema Público Municipal de Ensino de Valença/ Bahia.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), cujo gerenciamento é atribuição do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visa a transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, destinados a suprir as necessidades nutricionais dos alunos da educação básica.

3.2. No Brasil a merenda escolar foi instituída como política educacional na década de 50 com intensão de reduzir a evasão, repetência, melhorar o rendimento escolar e ainda desenvolver nos educandos bons hábitos alimentares. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica. A Constituição Federal de 1988 no Artigo 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no Art.1 da Resolução de Nº 26/2013 do FNDE que diz “A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e diretrizes estabelecidas nesta Resolução”.

3.3. O PNAE é considerado um dos maiores e mais abrangentes programas de alimentação escolar do mundo e contribui efetivamente como uma estratégia para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). A concepção do PNAE ao longo dos anos evoluiu de um programa assistencialista ou de suplementação alimentar para um programa que assegura o DHAA. Desse modo, a refeição oferecida na escola mudou da perspectiva da “merenda” para o conceito de alimentação balanceada e saudável e que precisa suprir as necessidades nutricionais durante o horário escolar.

3.4. Particularmente em relação às compras da agricultura familiar no âmbito do PNAE é importante destacar algumas diretrizes: a) o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica; b) o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de Gêneros Alimentícios diversificados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes quilombos.

3.5. Segundo a Resolução CD/FNDE Nº 06/2020, em seu Art. 30: A aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes do mercado local, observando se os princípios inscritos no Art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. O Art. 14 da Lei 11.947/2009 objetiva facilitar a compra de Gêneros Alimentícios de agricultores ou empreendedores familiares rurais, compreendidos como segmento econômico e social preponderante na produção de alimentos saudáveis nas economias locais. Segmento este, reconhecidamente relevante para o desenvolvimento sustentável, que coaduna com as diretrizes do PNAE. A Lei define ainda que do total dos recursos repassados pelo FNDE para o PNAE, no mínimo 30% devem ser em Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

3.6. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE busca fornecer um complemento de produtos agroecológicos regionais, produzidos localmente, para a alimentação escolar; melhorar a nutrição das crianças das escolas atendidas, além de prover uma fonte de renda – através da comercialização dos produtos das famílias agricultoras fornecedoras.

3.7. A aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar visa atender aos alunos de toda a educação básica matriculados nas escolas municipais, como prevê o Artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3.8. Segundo dados do Censo Escolar de 2024 (em anexo), o município de Valença/Bahia, registrou o número de 13.262 (treze mil, duzentos e sessenta e dois) alunos matriculados na rede pública municipal de ensino. Portanto, diante de todo o exposto, justifica-se a necessidade de cadastramento de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar, que se destinarão a alimentação dos alunos das Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino de Valença/Bahia, a fim de oferecer uma alimentação saudável, diversificada, em quantidades suficientes, respeitando assim a cultura alimentar local conforme descrição e quantidades constantes no item 1, do Termo de Referência.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os fornecedores Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica**, conforme a Lei da Agricultura Familiar Nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

4.2. O limite de venda de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de até **R\$: 40.000,00 - (quarenta mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, RESOLUÇÃO N° 06, de 08 de maio de 2020.

4.3. Do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios, pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, pelo menos 30% (trinta por cento) devem ser destinados à aquisição da produção de agricultores familiares, das suas organizações, de empreendedores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei N° 11.326, de 2006.

4.4. O encaminhamento dos Projetos de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irretroatável aos termos e condições nele dispostas.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para o processo de Habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar 02 (dois) Envelopes Lacrados, com as seguintes indicações, contendo:

ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Valença/Bahia
Comissão Permanente de Licitação
Razão/Denominação Social Completa do Licitante
Data e Horário da Abertura

CHAMADA PÚBLICA – N° 003/2026.

ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA

Prefeitura Municipal de Valença/Bahia
Comissão Permanente de Licitação
Razão/Denominação Social Completa do Licitante
Data e Horário da Abertura

CHAMADA PÚBLICA – N° 003/2026.

5.1.1. **ENVELOPE N° 01 – DA HABILITAÇÃO**, deve conter os documentos prescritos no Art. 36 da Resolução CD/FNDE N° 6 de 08 de maio de 2020 e suas alterações.

5.1.1.1. **Os Grupos Formais da Agricultura Familiar** e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o Art. 14, da Lei Nº 11.947/2009, deverão entregar:

- a) Cópias do **Estatuto e Ata vigente de posse da atual diretoria** da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, **Cópia do CPF e RG do atual presidente**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (tal certidão é emitida no site oficial do **Tribunal Superior do Trabalho – TST**, endereço: www.tst.gov.br);
- g) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- h) Projeto de Venda assinado pelo seu representante legal;
- i) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- j) Declaração de Produção Própria de Alimentos, conforme **Anexo V** do edital;
- l) Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento Às Exigências de Habilitação, conforme Anexo VI do edital;
- m) Declaração de Não-Vínculo com Órgão Público, conforme **Anexo VII** do Edital.

5.1.1.2. Os Grupos Informais da Agricultura Familiar deverão entregar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento com foto;
- b) Comprovante de Situação Cadastral (CPF);
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublicaExibir.asp>;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

D) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do Art. 642-A da CLT c/c o Art. 62, Inciso III da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

f) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

g) Projeto de Venda com a assinatura de todos os agricultores participantes;

h) Declaração de Produção Própria de Alimentos, conforme **Anexo V** do edital;

i) Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento Às Exigências de Habilitação, conforme Anexo VI do edital;

j) Declaração de Não-Vínculo com Órgão Público, conforme **Anexo VII** do Edital.

4.1.1.3 Os Individuais da Agricultura Familiar (Detentor de DAP física e não organizado em grupo) deverão entregar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento com foto;

b) Comprovante de Situação Cadastral (CPF);

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublicaExibir.asp>;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do Art. 642-A da CLT c/c o Art. 62, Inciso III da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

f) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

g) Projeto de Venda com a assinatura de todos os agricultores participantes;

h) Declaração de Produção Própria de Alimentos, conforme **Anexo V** do Edital;

i) Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento Às Exigências de Habilitação, conforme Anexo VI do edital;

j) Declaração de Não-Vínculo com Órgão Público, conforme **Anexo VII** do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

5.1.2. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- a) o Projeto de Venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, conforme Anexo I;
- b) discriminação completa dos Gêneros Alimentícios e leite ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia **20 de maio de 2026 às 09:00** horas, após o término do prazo de apresentação dos projetos;
- d) O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ao) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 38 da Resolução Nº 6 de 8 de maio de 2020.
- e) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e Nº da DAP Física de cada Agricultor Familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;
- f) Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias uteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. PREÇOS

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos Contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação;

No caso de existência de mais de um Grupo Individual, Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do Artigo 14, da Lei Nº 11.947/2009.

6.1. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Serão utilizados para composição do preço de referência:

- a) O preço de aquisição será o preço médio apurado a partir do mapa de preços produzido pelo departamento de cotação do município e elaborado com base em orçamento oriundo de três cotações com empresas cadastradas na base de dados do setor, apresentando preços compatível com o mercado e contratações correlatas de outros entes públicos.
- b) Na definição dos preços de aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto;

c) Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital;

d) nos preços apresentados já estão inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios;

e) Nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, o mesmo deverá apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica;

f) Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta da proponente.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País;

7.2. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

7.3. Cada grupo de fornecedores (individuais, formais e/ou informais) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

b) Os fornecedores de Gêneros Alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

7.6. Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1, 7.4 e 7.5;

7.7. No caso de empate pelos participantes, será realizado sorteio entre eles, na forma do Art. 60 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, para que se identifique o vencedor de cada item.

8. AMOSTRAS

8.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o(s) interessado(s) classificado(s) deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

8.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

ITEM	PRODUTO
03	AÇAFRÃO
05	AIPIM SEM CASCA CONGELADO
08	AZEITE DE DENDÊ
13	BEIJU DE COCO
14	BISCOITO DE BANANA
15	BISCOITO DE GOMA SEM LACTOSE
16	BISCOITO DE GOMA
17	BOLO DE MILHO
18	BOLO DE LARANJA
20	COCO SECO SEM CASCA CORTADO E CONGELADO
21	COCO SECO SEM CASCA RALADO
23	CORANTE
25	FARINHA DE MANDIOCA
26	FARINHA DE TAPIOCA
33	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA
34	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA
35	POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA

8.3. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, no endereço Rua Luís Eduardo Magalhães, SN, Jardim Grimaldi, Valença/Bahia, no prazo limite de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da análise da documentação para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessário, imediatamente após a fase de habilitação, sendo que o contratado assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

8.6. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade que atenderem aos critérios técnicos constantes nas especificações de cada item.

8.7. Os resultados das análises serão publicados em até 03 (três dias) após o prazo da apresentação das amostras.

8.8. Os produtos colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, utilizados para comparação entre outros produtos utilizados na amostra e os efetivamente entregues, não sendo aceito a entrega de produtos diferentes dos analisados e aprovados pela equipe responsável pelo controle de qualidade, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

9.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Deve-se priorizar os Gêneros Alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola dando preferência, sempre que possível, aos alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

9.2. PONTO DE ENTREGA

9.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Depósito Central da Alimentação Escolar, com sede à Rua Luís Eduardo Magalhães, SN, Jardim Grimaldi, Valença/Bahia, de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h, com exceção a feriados, devendo ser recebidos por servidor público devidamente designado.

9.2.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es) vencedor(es), podendo ser realizada apenas pelo presidente de cada Associação.

9.2.3. O Departamento de Alimentação Escolar reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado.

9.2.4. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC Nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

9.2.5. O Departamento de Alimentação Escolar rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da Chamada Pública.

9.2.6. As temperaturas recomendadas para entrega:

9.2.6.1. Coco congelado: -18°C com tolerância até -15°C.

9.2.6.2. Aipim congelado: -18°C com tolerância até -15°C.

9.2.6.3. Polpa: - 18°C com tolerância até -15°C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

9.2.7. Os hortifrutis deverão estar frescos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

9.2.8. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs a satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; serem transportadas em caixa de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.

9.2.9. Fica reservado ao Departamento de Alimentação Escolar, o direito de visitar os grupos formais e/ou informais de agricultores familiares ou a área de produção dos Gêneros Alimentícios adquiridos para suprir a necessidade de alimentação escolar, sempre que achar necessário.

10. PERÍODO DE FORNECIMENTO

10.1. A partir do mês de XXXXX de 2026, conforme cronograma de entrega semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após solicitação da Cantina Central, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Item	Produto	Quant.	Local de Entrega	Periodicidade de Entrega (Semanal ou Quinzenal)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
...				

10.2. PREVISÃO E QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

As quantidades de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborado pelo (a) nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executado pelas escolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

11. RESULTADO

A Comissão de Contratação divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. O modelo de Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Valença e o (s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme o Anexo III;

12.2. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III;

12.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano), conforme RESOLUÇÃO Nº 06, de 08 de maio de 2020.

12.4. Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = Nº de agricultores familiares (DAPs Familiares) inscritos na DAP Jurídica X R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

13. PAGAMENTO DAS FATURAS

13.1. Os pagamentos dos fornecimentos feitos pelo fornecedor de agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, será efetuado no prazo de dez dias úteis, a partir da entrega da documentação necessária pela contratada.

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

14.2. O fornecedor compromete a fornecedor os Gêneros Alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas, elaborado pelo nutricionista contratado pelo município;

14.3. O fornecedor compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até o **final do Contrato**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

14.4. O fornecedor compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios para as Escolas de Educação Básica conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

15. FATOS SUPERVENIENTES

15.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Programa de Compra Direta Local, poderá haver:

- a) Aditamento do processo;
- b) revogação deste edital ou sua modificação no todo ou em parte.

16. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

16.1. Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública o Programa de Compra Direta Local considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar rural estará concretizado.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública, caberão recursos.

17.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133/21, até 03 (três) dias da publicação do edital.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas Diário Oficial Municipal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As informações da presente Chamada Pública poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira;

18.2. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

18. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de Valença/Bahia para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

19. ANEXOS

19.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

19.3. ANEXO II – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO GERAL DO OBJETO

19.4. ANEXO III – PROJETO DE VENDA

19.5. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

19.6. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

19.7. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.8. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO.

Valença/BA, 10 de abril de 2026.

Luciana Brito Bispo Nascimento
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 057/2026.

CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2026.

1. OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como de suas organizações formais e informais, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Valença – BA, durante o ano letivo de 2026, em conformidade com o disposto no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1.2. Esta contratação se dará por meio **Dispensa de Licitação** da Nº Lei 14.133/2021, conforme Art. 3º, Inciso II, contratações sujeitas as normas previstas em legislação própria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) constitui política pública essencial de segurança alimentar e nutricional, assegurando, por meio da transferência de recursos financeiros da União aos entes federados, a oferta de alimentação escolar a todos os estudantes da Educação Básica: abrangendo Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como aos alunos atendidos pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE), desde que regularmente matriculados em instituições públicas de ensino.

2.2. A previsão normativa do PNAE encontra-se consolidada na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, posteriormente atualizada pela Lei Federal nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, que introduziu novos parâmetros de execução e ampliou o percentual mínimo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. No âmbito infralegal, o programa é regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e pela Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020, que estabelecem diretrizes operacionais, critérios de execução e responsabilidades dos entes federados e das unidades executoras.

2.3. A alimentação escolar, enquanto política pública vinculada ao PNAE, tem como finalidade primordial suprir as necessidades nutricionais dos estudantes durante o período em que permanecem nas instituições educacionais da rede pública, garantindo aporte energético e nutricional adequado. Tal medida visa:

2.3.1. **Favorecer o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial** dos alunos;

2.3.2. **Apoiar o processo de aprendizagem e rendimento escolar**, por meio da oferta de refeições equilibradas;

2.3.3. **Promover a formação de hábitos alimentares saudáveis**, em consonância com os princípios do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

2.4. Para assegurar a execução financeira dessa política, os recursos são repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente aos Municípios, Estados e ao Distrito Federal. Em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, atualizado pela Lei nº 15.226/2025, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) dos valores transferidos devem ser aplicados na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, fortalecendo a economia local, promovendo o desenvolvimento sustentável e garantindo a oferta de alimentos frescos, diversificados e culturalmente adequados.

2.5. Dessa forma, a presente chamada pública assegura o cumprimento das diretrizes legais e normativas do PNAE, garantindo a oferta de alimentação escolar adequada e saudável aos estudantes da rede pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

municipal de Valença – BA, ao mesmo tempo em que fortalece a agricultura familiar, promove o desenvolvimento local e contribui para a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada.

3. CARDÁPIO ESCOLAR

CARDÁPIO PLANEJADO FEVEREIRO A DEZEMBRO 2026

- **CARDÁPIO CRECHE**
- **CARDÁPIO FUNDAMENTAL**
- **CARDÁPIO EJA**
- **CARDÁPIO QUILOMBOLAS**
- **CARDÁPIO PARA EVENTOS**

4. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE DOS ITENS

4.1. O quantitativo foi definido com base na estimativa do número de discentes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Valença – BA, projetada para o ano letivo de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento. Cada unidade contendo cerca de 1,0 a 1,5kg. A conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em caixas plásticas.	KG	7.000	R\$ 6,05	R\$ 42.350,00
02	Abóbora - fruto limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. Podendo ser orgânica. Cada unidade contendo cerca de 4,0 a 5,0 kg. Entregar em caixas plásticas.	KG	26.000	R\$ 6,32	R\$ 164.320,00
03	Açafrão (200g) - o produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica, selada, resistente à manipulação e armazenamento, não reciclável, selado, contendo informações do produto, validade, data de fabricação, peso líquido, nome da Associação. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, portaria CVS nº 5 de 09/04/2013. Validade 06 meses. Pacote com 100 gramas.	UND	5.500	R\$ 17,02	R\$ 93.610,00
04	Acelga - fresca, de 1ª qualidade, sem rupturas, livre de sujidades, parasitas e/ou larvas, folhas firmes sem áreas escuras. Entregar em caixas plásticas.	KG	1.500	R\$ 8,05	R\$ 12.075,00
05	Aipim sem casca congelado - de primeira qualidade, raiz carnuda e grossa, limpa, cortado em pedaços médio, congelado, apresentando grau de maturação adequado. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, Portaria CVS Nº 5 de 09/04/2013. Embalagem plástica transparente, resistente à manipulação e armazenamento, não reciclável, contendo informações do produto, validade, data de fabricação, nome da Associação. Acondicionado em caixa térmica. Validade de quatro meses. Entregar em embalagem de 01 kg.	KG	5.500	R\$ 6,50	R\$ 35.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

06	Alface crespa - fresca, de primeira qualidade, sem manchas e / ou apodrecimento, livre de sujidades, parasitas e/ou larvas, folhas firmes sem áreas escuras. Entregar em sacos plásticos transparentes, contendo 1 maço.	MÇ	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
07	Amendoim de primeira, limpo, com casca, maduro, seco, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entregar em sacos de nylon, contendo 10 a 50 kg.	KG	2.500	R\$ 13,15	R\$ 32.875,00
08	Azeite de dendê de pilão (200ml) - Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Validade 06 meses.	UND	300	R\$ 7,05	R\$ 2.115,00
09	Banana da prata - comprimento mínimo aceitável 12 cm, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, maturação: por amadurecer, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Entregar em caixas plásticas.	KG	25.000	R\$ 4,05	R\$ 101.250,00
10	Banana da terra - fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, maturação: por amadurecer, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico. Entregar em caixas plásticas.	KG	26.000	R\$ 6,00	R\$ 156.000,00
11	Batata doce amarela - Tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração e tamanho uniforme (peso unidade entre 300 e 600g); isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Entregar em caixas plásticas.	KG	4.000	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
12	Batata doce roxa - Tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração e tamanho uniforme (peso unidade entre 300 e 600g); isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Entregar em caixas plásticas.	KG	4.000	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
13	Beiju de coco (500g) - Biscoitos prontos para consumo, tendo em sua composição: farinha de tapioca, coco e açúcar. Pacote de 500g, embalagem individual de polietileno resistente. Será rejeitado beiju mal assado, sem crocância, queimado, não podendo apresentar dureza, bolor, nem estar quebradiço. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, Portaria CVS Nº 5 DE 09/04/2013. Validade 03 meses. Entregar em caixas de papelão com tampa.	UND	2.200	R\$ 16,57	R\$ 36.446,67
14	Biscoito de banana (800g) – Ingredientes: banana, coco, leite de coco, margarina, fermento, farinha de trigo e sal. Contém Glúten. Embalagem plástica contendo rótulo com informações do produto, validade, data de fabricação, nome do fabricante e composição nutricional. Embalagem plástica de 800g, com tampa e	UND	2.800	R\$ 38,40	R\$ 107.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

	lacre de proteção. Será rejeitado biscoito mal assado, sem crocância, queimado, não podendo apresentar dureza, bolor, nem estar quebradiço. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, Portaria CVS Nº 5 DE 09/04/2013. Prazo de validade mínima de 90 dias. Entregar em caixas de papelão com tampa, contendo 8 kg com embalagens individuais 800g.				
15	Biscoito de goma sem lactose (500g) – Ingredientes: fécula de mandioca, açúcar, óleo de coco, leite de coco, ovos e sal. Embalagem plástica contendo rótulo com informações do produto, validade, data de fabricação, nome do fabricante e composição nutricional. Embalagem plástica de 500g, com tampa e lacre de proteção. Será rejeitado biscoito mal assado, sem crocância, queimado, não podendo apresentar dureza, bolor, nem estar quebradiço. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, Portaria CVS nº 5 de 09/04/2013 Validade 06 meses. Entregar em caixas de papelão com tampa, contendo 8 kg.	UND	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
16	Biscoito de goma (800g) - Ingredientes: goma, açúcar, manteiga, leite de coco, ovos e sal. Embalagem plástica contendo rótulo com informações do produto, validade, data de fabricação, nome do fabricante e composição nutricional. Embalagem plástica contendo 800g, tampa e lacre de proteção. Será rejeitado biscoito mal assado, sem crocância, queimado, não podendo apresentar dureza, bolor, nem estar quebradiço. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, Portaria CVS Nº 5 DE 09/04/2013. Validade 06 meses. Entregar em caixas de papelão com tampa, contendo 8kg com embalagens individuais 1kg.	UND	2.400	R\$ 34,40	R\$ 82.560,00
17	Bolo de milho - Ingredientes: milho, coco ralado, ovos, manteiga, farinha de trigo, fermento, leite de coco, açúcar e sal. Identificação da associação, data de fabricação e validade. Será rejeitado bolo seco, solado, queimado ou mal assado, apresentando sujidades. A apresentação do bolo deverá ser íntegra, em fôrma de 25 cm de diâmetro e 9 cm de altura, a embalagem deve ser transparente e de polietileno com embalagem secundária de papelão (caixa). Embalagens com peso líquido 01 kg. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, Portaria CVS Nº 5 DE 09/04/2013. Validade 05 dias.	KG	410	R\$ 23,96	R\$ 9.823,60
18	Bolo de laranja – Ingredientes: laranja, ovos, manteiga, farinha de trigo, fermento e açúcar. Identificação da associação, data de fabricação e validade. Será rejeitado bolo seco, solado, queimado ou mal assado, apresentando sujidades. A apresentação do bolo deverá ser íntegra, em fôrma de 25 cm de diâmetro e 9 cm de altura, a embalagem deve ser transparente e de polietileno com embalagem secundária de papelão (caixa). Embalagens com peso líquido 01 kg. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, Portaria CVS Nº 5 DE 09/04/2013. Validade 05 dias.	KG	410	R\$ 22,96	R\$ 9.413,60
19	Cebolinha – hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa e lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	MÇ	1.500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

20	Coco seco sem casca cortado congelado - de primeira qualidade, em cubos ou em tiras, congelado, apresentando grau de maturação adequado. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as normas e resoluções. Embalagem plástica transparente, não reciclável, contendo informações do produto, validade, data de fabricação, nome do fabricante. Acondicionado em caixa térmica. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, Portaria CVS nº 5 de 09/04/2013 Validade 04 meses. Entregar em embalagem 01 kg.	KG	11.000	R\$ 23,40	R\$ 257.400,00
21	Coco seco sem casca ralado congelado - de primeira qualidade, congelado, apresentando grau de maturação adequado. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas Embalagem plástica transparente, não reciclável, contendo informações do produto, validade, data de fabricação, nome do fabricante. Acondicionado em caixa térmica. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, portaria CVS nº 5 de 09/04/2013. Validade 03 meses. Entregar em embalagem de 01 kg.	KG	3.000	R\$ 24,73	R\$ 74.200,00
22	Coentro miúdo - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	MÇ	1.500	R\$ 4,06	R\$ 6.090,00
23	Corante (200g) - alimentício à base de urucum. Embalagem plástica, transparente, selado, com dados de identificação do produto, nome do fabricante (associação ou cooperativa), prazo de validade e peso líquido. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, portaria CVS nº 5 de 09/04/2013. Validade 06 meses. Embalagem de 100 gramas.	UND	8.000	R\$ 8,00	R\$ 64.000,00
24	Couve manteiga - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Maço contendo no mínimo 7 folhas.	MÇ	1.400	R\$ 4,06	R\$ 5.684,00
25	Farinha de mandioca - grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, isenta de sujidades e materiais estranhos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária, plásticos resistentes à manipulação e armazenamento, atóxico, transparente, incolor, lacrada, contendo 1 kg do produto. A embalagem deve ser composta de dados de identificação do produto, nome da Associação, com prazo de validade e peso líquido. A embalagem secundária deverá ser plástica, resistentes à manipulação e armazenamento e transporte, contendo no máximo 20 kg. Validade mínima de 06 meses.	KG	7.400	R\$ 9,97	R\$ 73.753,33
26	Farinha de tapioca - fécula da mandioca, isenta de sujidades e materiais estranhos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária, plásticos resistentes à manipulação e armazenamento, atóxico, transparente, incolor, lacrada. A embalagem deve ser composta de dados de identificação do produto, marca do agricultor com prazo de validade e peso líquido. A embalagem secundaria deverá ser plástica, resistentes à manipulação, armazenamento e transporte, contendo no máximo 20 kg. Validade mínima de 06 meses.	KG	7.000	R\$ 13,13	R\$ 91.886,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

27	Inhambu - raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada, entre 200 e 500 gramas/und e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico. Entregar em caixas plásticas.	KG	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
28	Laranja pera - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, por amadurecer e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Peso unidade entre 80g a 100g. Entregar em caixas plásticas.	KG	45.000	R\$ 5,20	R\$ 234.000,00
29	Mamão formosa - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e maturação: por amadurecer. O transporte e a conservação em quantidades adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso mínimo unidade 500g. Entregar em caixas plásticas.	KG	5.000	R\$ 5,46	R\$ 27.316,67
30	Mamão havaí - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, maturação: por amadurecer. O transporte e a conservação em quantidades adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso mínimo unidade 500g. Entregar em caixas plásticas.	KG	5.500	R\$ 5,46	R\$ 30.048,33
31	Melancia - com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso unidade entre 8 kg e 12 kg.	KG	32.000	R\$ 4,00	R\$ 128.000,00
32	Milho verde - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Entregar em sacos de nylon, contendo 50 und.	UND	16.000	R\$ 1,33	R\$ 21.280,00
33	Polpa de frutas sabor acerola - integral, congelada, embalagem contendo 1 kg, em saco plástico transparente e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	KG	8.000	R\$ 15,10	120800
34	Polpa de frutas sabor goiaba - integral, congelada, embalagem contendo 1 kg, em saco plástico transparente e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses	KG	7.000	R\$ 13,67	R\$ 95.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

	a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).				
35	Polpa de frutas sabor manga - integral, congelada, embalagem contendo 1 kg, em saco plástico transparente e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	KG	7.000	R\$ 13,67	R\$ 95.666,67
36	Pitaya - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Peso por unidade no mínimo 300g.		300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
37	Quiabo - fruto capsular, cônico, verde e peludo, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Entregar em caixas plásticas.	KG	3.500	R\$ 9,12	R\$ 31.908,33
38	Tangerina - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, maturação: por amadurecer e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Entregar em caixas plásticas.	KG	2.800	R\$ 4,50	R\$ 12.600,00
Valor Global				R\$ 2.360.799,53	

O valor estimado para contratação é de **R\$ 2.360.799,53 (dois milhões, trezentos e sessenta mil, setecentos e noventa e nove e cinquenta e três centavos).**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste instrumento.
- 5.2. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- 5.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- 5.4. As folhas deverão estar isentas de:
 - a) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície dos produtos e embalagens;
 - b) Parasitas, larvas, ou outros animais nos produtos ou embalagens;
 - c) Umidade externa anormal;
 - d) Substâncias terrosas;
 - e) Odores e sabores estranhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- f) Enfermidades;
- g) Lesões que afetem a sua aparência e utilização;
- h) Colorações que não condizem com o produto.
- i) Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.
- j) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

5.5. A contratada deverá ser responsável por garantir a qualidade dos produtos até o local de entrega e até completar o total do pedido.

5.6. A contratada deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as especificações deste Edital e as legislações sanitárias em vigor.

5.7. Os transportes dos hortifrutigranjeiros deverão ser feitos em caminhão-baú fechado, preferencialmente com isolamento térmico, e os produtos não serão aceitos caso não sejam atendidas todas as solicitações desse Edital.

5.8. Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados em caixas plásticas (próprias para hortifrutigranjeiros), devidamente higienizados e protegidos de sol, chuva e umidade. Os produtos hortícolas "in natura" deverão estar de acordo com a legislação pertinente a regulamentação de caixas para esses produtos.

5.9. Admite-se uma tolerância de até 2% (dois por cento) a mais e 2% (dois por cento) a menos no peso indicado, sem causar nenhum prejuízo no volume total especificado no documento fiscal. O produto deverá ser em embalagens com tara conhecida, que permita o empilhamento, que não causem fermentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

5.10. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.11. Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, dispensados dessa obrigatoriedade os alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

6.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento, se for o caso.

6.2. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor requisitante, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

6.3. Os bens deverão ser entregues no Município Sede da Contratante, no Departamento de Alimentação Escolar, localizado na rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n°, bairro Jardim Grimalde. CEP: 45.400-000, sem qualquer ônus adicional, às segundas-feiras das 08h às 12h.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

7.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

7.5. A CONTRATADA deverá reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou vícios que comprometam a execução imediata do objeto, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas da ciência da notificação expedida pela Administração.

7.6. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.7. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

7.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

7.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

8.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

8.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

8.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos gêneros em que se verificarem irregularidades.

8.6. Será concedido à CONTRATADA o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados da notificação formal, para a regularização de falhas administrativas ou inconformidades de menor impacto, que não comprometam de forma imediata a execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. Os bens serão recebidos, conforme Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21:

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os bens fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá proceder à substituição integral dos itens rejeitados, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **20 (vinte) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, condicionado à verificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

conformidade quanto à qualidade e quantidade dos materiais entregues. A aceitação será formalizada mediante termo detalhado de recebimento definitivo, lavrado pela unidade responsável.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até trinta dias, após a conclusão mensal do serviço mediante a entrega da Nota Fiscal, no setor de contabilidade da Secretaria Municipal da Educação.

11.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Fundo Municipal de Educação, por processo legal, após a devida comprovação e atesto do fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação;

11.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR GLOBAL.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2026.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 40.11.000 – Fundo Municipal de Educação;

II) Fonte de Recursos: 1552 - 1500;

III) Projeto Atividade: 12.306.22.2028 – Manutenção das Ações da Merenda Escolar;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. O (s) fornecedor (es) credenciados deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Departamento de Alimentação Escolar, localizado na rua Luiz Eduardo Magalhães, s/nº, bairro Jardim Grimalde. CEP: 45.400-000, das 08h às 12h, **até dois dias úteis depois da data da chamada pública**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

13.2. As amostras permanecerão em poder do Setor de Alimentação Escolar e serão utilizadas pelo mesmo para comparação entre os produtos utilizados na amostra e os efetivamente entregues, não sendo aceito a entrega de produtos diferentes dos analisados e aprovados pela equipe responsável pelo controle de qualidade;

13.3. Serão consideradas aprovadas as amostras que atenderem aos critérios técnicos constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Nº	PRODUTO
03	AÇAFRÃO
05	AIPIM SEM CASCA CONGELADO
08	AZEITE DE DENDÊ
13	BEIJU DE COCO
14	BISCOITO DE BANANA
15	BISCOITO DE GOMA SEM LACTOSE
16	BISCOITO DE GOMA
17	BOLO DE MILHO
18	BOLO DE LARANJA
20	COCO SECO SEM CASCA CORTADO E CONGELADO
21	COCO SECO SEM CASCA RALADO
23	CORANTE
25	FARINHA DE MANDIOCA
26	FARINHA DE TAPIOCA
33	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA
34	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA
35	POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA

14. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à Contratada as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá transferir o serviço acima descrito, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de servidor com autoridade para tal.

15.2. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto.

Valença - Ba, 10 de março de 2026.

Geisa Félix Mendes Santos
Nutricionista - DAE
CRN Nº 21332

Gerson Fernandes Guimarães Filho
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 5.972/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO II
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO GERAL DO OBJETO
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 057/2026.
CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento. Cada unidade contendo cerca de 1,0 a 1,5kg. A conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em caixas plásticas.	KG	7.000	R\$ 6,05	R\$ 42.350,00
02	Abóbora - fruto limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. Podendo ser orgânica. Cada unidade contendo cerca de 4,0 a 5,0 kg. Entregar em caixas plásticas.	KG	26.000	R\$ 6,32	R\$ 164.320,00
03	Açafrão (200g) - o produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica, selada, resistente à manipulação e armazenamento, não reciclável, selado, contendo informações do produto, validade, data de fabricação, peso líquido, nome da Associação. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, portaria CVS nº 5 de 09/04/2013. Validade 06 meses. Pacote com 100 gramas.	UND	5.500	R\$ 17,02	R\$ 93.610,00
04	Acelga - fresca, de 1ª qualidade, sem rupturas, livre de sujidades, parasitas e/ou larvas, folhas firmes sem áreas escuras. Entregar em caixas plásticas.	KG	1.500	R\$ 8,05	R\$ 12.075,00
05	Aipim sem casca congelado - de primeira qualidade, raiz carnuda e grossa, limpa, cortado em pedaços médio, congelado, apresentando grau de maturação adequado. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, Portaria CVS Nº 5 de 09/04/2013. Embalagem plástica transparente, resistente à manipulação e armazenamento, não reciclável, contendo informações do produto, validade, data de fabricação, nome da Associação. Acondicionado em caixa térmica. Validade de quatro meses. Entregar em embalagem de 01 kg.	KG	5.500	R\$ 6,50	R\$ 35.750,00
06	Alface crespa - fresca, de primeira qualidade, sem manchas e / ou apodrecimento, livre de sujidades, parasitas e/ou larvas, folhas firmes sem áreas escuras. Entregar em sacos plásticos transparentes, contendo 1 maço.	MÇ	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
07	Amendoim de primeira, limpo, com casca, maduro, seco, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entregar em sacos de nylon, contendo 10 a 50 kg.	KG	2.500	R\$ 13,15	R\$ 32.875,00
08	Azeite de dendê de pilão (200ml) - Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Validade 06 meses.	UND	300	R\$ 7,05	R\$ 2.115,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

09	Banana da prata- comprimento mínimo aceitável 12 cm, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, maturação: por amadurecer, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Entregar em caixas plásticas.	KG	25.000	R\$ 4,05	R\$ 101.250,00
10	Banana da terra - fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, maturação: por amadurecer, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico. Entregar em caixas plásticas.	KG	26.000	R\$ 6,00	R\$ 156.000,00
11	Batata doce amarela- Tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração e tamanho uniforme (peso unidade entre 300 e 600g); isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Entregar em caixas plásticas.	KG	4.000	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
12	Batata doce roxa- Tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração e tamanho uniforme (peso unidade entre 300 e 600g); isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Entregar em caixas plásticas.	KG	4.000	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
13	Beiju de coco (500g) - Biscoitos prontos para consumo, tendo em sua composição: farinha de tapioca, coco e açúcar. Pacote de 500g, embalagem individual de polietileno resistente. Será rejeitado beiju mal assado, sem crocância, queimado, não podendo apresentar dureza, bolor, nem estar quebradiço. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, Portaria CVS Nº 5 DE 09/04/2013. Validade 03 meses. Entregar em caixas de papelão com tampa.	UND	2.200	R\$ 16,57	R\$ 36.446,67
14	Biscoito de banana (800g) – Ingredientes: banana, coco, leite de coco, margarina, fermento, farinha de trigo e sal. Contém Glúten. Embalagem plástica contendo rótulo com informações do produto, validade, data de fabricação, nome do fabricante e composição nutricional. Embalagem plástica de 800g, com tampa e lacre de proteção. Será rejeitado biscoito mal assado, sem crocância, queimado, não podendo apresentar dureza, bolor, nem estar quebradiço. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, Portaria CVS Nº 5 DE 09/04/2013. Prazo de validade mínima de 90 dias. Entregar em caixas de papelão com tampa, contendo 8 kg com embalagens individuais 800g.	UND	2.800	R\$ 38,40	R\$ 107.520,00
15	Biscoito de goma sem lactose (500g) – Ingredientes: fécula de mandioca, açúcar, óleo de coco, leite de coco, ovos e sal. Embalagem plástica contendo rótulo com informações do produto, validade, data de fabricação, nome do fabricante e composição nutricional. Embalagem plástica de 500g, com tampa e lacre de proteção. Será rejeitado biscoito mal assado, sem crocância, queimado, não podendo apresentar dureza, bolor, nem estar quebradiço. Produzidos de acordo com	UND	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

	as normas e Resolução RDC 216/2004, Portaria CVS nº 5 de 09/04/2013 Validade 06 meses. Entregar em caixas de papelão com tampa, contendo 8 kg.				
16	Biscoito de goma (800g) - Ingredientes: goma, açúcar, manteiga, leite de coco, ovos e sal. Embalagem plástica contendo rótulo com informações do produto, validade, data de fabricação, nome do fabricante e composição nutricional. Embalagem plástica contendo 800g, tampa e lacre de proteção. Será rejeitado biscoito mal assado, sem crocância, queimado, não podendo apresentar dureza, bolor, nem estar quebradiço. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, Portaria CVS Nº 5 DE 09/04/2013. Validade 06 meses. Entregar em caixas de papelão com tampa, contendo 8kg com embalagens individuais 1kg.	UND	2.400	R\$ 34,40	R\$ 82.560,00
17	Bolo de milho - Ingredientes: milho, coco ralado, ovos, manteiga, farinha de trigo, fermento, leite de coco, açúcar e sal. Identificação da associação, data de fabricação e validade. Será rejeitado bolo seco, solado, queimado ou mal assado, apresentando sujidades. A apresentação do bolo deverá ser íntegra, em fôrma de 25 cm de diâmetro e 9 cm de altura, a embalagem deve ser transparente e de polietileno com embalagem secundária de papelão (caixa). Embalagens com peso líquido 01 kg. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, Portaria CVS Nº 5 DE 09/04/2013. Validade 05 dias.	KG	410	R\$ 23,96	R\$ 9.823,60
18	Bolo de laranja - Ingredientes: laranja, ovos, manteiga, farinha de trigo, fermento e açúcar. Identificação da associação, data de fabricação e validade. Será rejeitado bolo seco, solado, queimado ou mal assado, apresentando sujidades. A apresentação do bolo deverá ser íntegra, em fôrma de 25 cm de diâmetro e 9 cm de altura, a embalagem deve ser transparente e de polietileno com embalagem secundária de papelão (caixa). Embalagens com peso líquido 01 kg. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, Portaria CVS Nº 5 DE 09/04/2013. Validade 05 dias.	KG	410	R\$ 22,96	R\$ 9.413,60
19	Cebolinha - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa e lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	MÇ	1.500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
20	Coco seco sem casca cortado congelado - de primeira qualidade, em cubos ou em tiras, congelado, apresentando grau de maturação adequado. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as normas e resoluções. Embalagem plástica transparente, não reciclável, contendo informações do produto, validade, data de fabricação, nome do fabricante. Acondicionado em caixa térmica. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, Portaria CVS nº 5 de 09/04/2013 Validade 04 meses. Entregar em embalagem 01 kg.	KG	11.000	R\$ 23,40	R\$ 257.400,00
21	Coco seco sem casca ralado congelado - de primeira qualidade, congelado, apresentando grau de maturação adequado. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas Embalagem plástica transparente, não reciclável, contendo informações do produto, validade, data de fabricação, nome do fabricante. Acondicionado em caixa térmica. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, portaria CVS nº 5 de 09/04/2013. Validade 03 meses. Entregar em embalagem de 01 kg.	KG	3.000	R\$ 24,73	R\$ 74.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

22	Coentro miúdo - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	MÇ	1.500	R\$ 4,06	R\$ 6.090,00
23	Corante (200g) - alimentício à base de urucum. Embalagem plástica, transparente, selado, com dados de identificação do produto, nome do fabricante (associação ou cooperativa), prazo de validade e peso líquido. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, portaria CVS nº 5 de 09/04/2013. Validade 06 meses. Embalagem de 100 gramas.	UND	8.000	R\$ 8,00	R\$ 64.000,00
24	Couve manteiga - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Maço contendo no mínimo 7 folhas.	MÇ	1.400	R\$ 4,06	R\$ 5.684,00
25	Farinha de mandioca - grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, isenta de sujidades e materiais estranhos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária, plásticos resistentes à manipulação e armazenamento, atóxico, transparente, incolor, lacrada, contendo 1 kg do produto. A embalagem deve ser composta de dados de identificação do produto, nome da Associação, com prazo de validade e peso líquido. A embalagem secundária deverá ser plástica, resistentes à manipulação e armazenamento e transporte, contendo no máximo 20 kg. Validade mínima de 06 meses.	KG	7.400	R\$ 9,97	R\$ 73.753,33
26	Farinha de tapioca - fécula da mandioca, isenta de sujidades e materiais estranhos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária, plásticos resistentes à manipulação e armazenamento, atóxico, transparente, incolor, lacrada. A embalagem deve ser composta de dados de identificação do produto, marca do agricultor com prazo de validade e peso líquido. A embalagem secundária deverá ser plásticas, resistentes à manipulação, armazenamento e transporte, contendo no máximo 20 kg. Validade mínima de 06 meses.	KG	7.000	R\$ 13,13	R\$ 91.886,67
27	Inhambu - raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada, entre 200 e 500 gramas/und e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico. Entregar em caixas plásticas.	KG	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
28	Laranja pera - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, por amadurecer e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Peso unidade entre 80g a 100g. Entregar em caixas plásticas.	KG	45.000	R\$ 5,20	R\$ 234.000,00
29	Mamão formosa - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e maturação: por amadurecer. O transporte e a conservação em quantidades adequadas	KG	5.000	R\$ 5,46	R\$ 27.316,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

	para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso mínimo unidade 500g. Entregar em caixas plásticas.				
30	Mamão havaí - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, maturação: por amadurecer. O transporte e a conservação em quantidades adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso mínimo unidade 500g. Entregar em caixas plásticas.	KG	5.500	R\$ 5,46	R\$ 30.048,33
31	Melancia - com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso unidade entre 8 kg e 12 kg.	KG	32.000	R\$ 4,00	R\$ 128.000,00
32	Milho verde - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Entregar em sacos de nylon, contendo 50 und.	UND	16.000	R\$ 1,33	R\$ 21.280,00
33	Polpa de frutas sabor acerola - integral, congelada, embalagem contendo 1 kg, em saco plástico transparente e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	KG	8.000	R\$ 15,10	120800
34	Polpa de frutas sabor goiaba - integral, congelada, embalagem contendo 1 kg, em saco plástico transparente e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	KG	7.000	R\$ 13,67	R\$ 95.666,67
35	Polpa de frutas sabor manga - integral, congelada, embalagem contendo 1 kg, em saco plástico transparente e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	KG	7.000	R\$ 13,67	R\$ 95.666,67
36	Pitaya - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física,		300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

	mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Peso por unidade no mínimo 300g.				
37	Quiabo - fruto capsular, cônico, verde e peludo, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Entregar em caixas plásticas.	KG	3.500	R\$ 9,12	R\$ 31.908,33
38	Tangerina - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, maturação: por amadurecer e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Entregar em caixas plásticas.	KG	2.800	R\$ 4,50	R\$ 12.600,00
Valor Global				R\$ 2.360.799,53	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO III
PROJETO DE VENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 057/2026.
CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2026.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei Nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital – Nº 003/2026 . (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total Agricultor	
						Total Agricultor	
						Total Agricultor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

						Total Agricultor
						Total Agricultor
						Total do Projeto

OBS: * Preço publicado no **Edital – Nº 003/2026**. (o mesmo que consta na Chamada Pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

Observação: emitir em papel timbrado da entidade, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 057/2026.
CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº XXXX/2026 QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA/BAHIA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Travessa General Labatut, S/Nº - Centro – Valença/Bahia, inscrito no **CNPJ sob Nº 14.235.899/0001-36**, neste ato representado pelo prefeito, o Sr. Marcos Antônio Medrado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob Nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o Sr. -----, situado (a) na -----, escrito (a) sob CPF sob o Nº ---- -, Valença/Bahia, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), resolve de comum acordo afirmar o presente Contrato ao **Processo Administrativo – Nº 057/2026** da **Chamada Pública – Nº 003/2026**, fundamentados nas disposições da **Lei 14.133/21**, **Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020**, resolve celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas seguem:

CLÁUSULA I

É objeto desta contratação: **Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como de suas Organizações Formais e Informais, destinados ao Preparo da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Valença – BA, durante o Ano Letivo de 2026, em conformidade com o disposto no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a Lei Nº 11.947, de 16/07/2009 e a Resolução Nº 06, de 08/05/2020.**

CLÁUSULA II

O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

CLÁUSULA III

O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ **40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA IV

O início da entrega dos Gêneros Alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **XX/XX/2026**.

1. Entregar os produtos conforme proposta de preço apresentada na licitação, dentro do prazo de validade e/ou vida útil deles;
2. Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração deles;
3. Seguir programação da Secretaria Municipal de Educação quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
4. As quantidades dos produtos são estimadas, e a Secretaria Municipal de Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do Art. 124 da Lei Federal N° 14.133/21;
5. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
6. Os produtos deverão ser entregues no Depósito Central da Alimentação Escolar, com sede à Rua Luís Eduardo Magalhães, SN, Jardim Grimaldi, Valença/Bahia, de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h, com exceção a feriados, devendo ser recebidos por servidor público devidamente designado em período determinado e conforme planilha de distribuição disponibilizada pelo Setor de Nutrição e Merenda Escolar;
7. Obedecer ao horário das entregas dos produtos junto a Secretaria Municipal de Educação, arrumados e devidamente embalados
8. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimento perecível; e acondicionados em caixas plásticas específicas para transporte de hortifrúti;
9. Os produtos entregues estarão sujeitos à devolução no ato do recebimento caso não preservem suas características sensoriais (odor, cor, textura, aspecto geral), ou que apresentem condições insatisfatórias para o consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

10. Reserva-se a contratante o direito de controlar inicialmente e periodicamente seus fornecedores através de visitas que visam fiscalizar o controle higiênico sanitário do local de fabricação, estocagem e distribuição dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA V

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o valor total de R\$ ____ (_____), sendo que o valor mensal será de acordo com a autorização de fornecimento emitida pelo setor responsável.

CLÁUSULA VI

No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, por responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA VII

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta do Orçamento do Município CONTRATANTE, cujo empenho deverá ser efetuado no valor, à conta do elemento de despesa, em decorrência das seguintes programações:

PROJETO/ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA

- I) Gestão/Unidade: 40.11.000 – Fundo Municipal de Educação;
- II) Fonte de Recursos: 1552 - 1500;
- III) Projeto Atividade: 12.306.22.2028 – Manutenção das Ações da Merenda Escolar
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.

CLÁUSULA VIII

O CONTRATANTE, após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

CLÁUSULA IX

O descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Nº 14.133/21, mantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contratado pagará ao Contratante o valor correspondente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do Contrato, por cada dia de atraso na entrega dos alimentos, além da retenção do pagamento, enquanto perdurarem quaisquer pendências da Contratada, justo ao Contratante.

CLÁUSULA X

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA XI

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA XII

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

CLÁUSULA XIII

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA XIV

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA XV

O presente Contrato rege-se, ainda, pela Lei 14.133/21, pela Lei Nº 11.947, de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o Contrato for omissivo.

CLÁUSULA XVI

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA XVII

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento pelas partes.

CLÁUSULA XVIII

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula XVII, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. Por acordo entre as partes;
2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
3. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA XIX

O início da vigência do presente Contrato fica vinculado à data da assinatura do mesmo, ou seja, **XX/XX/2026**, assim como o seu término em **XX/XX/2026**, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21, no que se refere à duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

CLÁUSULA XX

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Valença/Bahia, XX de XXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 057/2026.
CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2026.

Eu _____, inscrito no CPF sob Nº _____ e RG. _____, residente e domiciliado na _____, Município de Valença, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Chamada Pública – Nº 003/2026**, que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são de produção própria.

Valença/Bahia, XX de XXXXXXXX de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da entidade, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO VI
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 057/2026.
CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2026.

Á

Prefeitura Municipal de Valença/Bahia

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: Chamada Pública – Nº 003/2026.

Nome (pessoa física ou jurídica) -----, inscrito sob CPF ou CNPJ, Nº -----, com sede à -----, declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação e atende às exigências previstas no Edital de **Chamada Pública – Nº 003/2026.**

Valença/Bahia, XX de XXXXXXXX de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da entidade, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 057/2026.
CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2026.

Á

Prefeitura Municipal de Valença/Bahia

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: Chamada Pública – Nº 033/2026.

Nome (pessoa física ou jurídica), inscrita no CPF ou CNPJ Nº (inserir número), com sede a (inserir nome da rua/avenida, bairro e cidade), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade Nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF Nº (inserir número) e RG Nº (inserir número), **DECLARA** sob pena das sanções previstas em lei, que os sócios da empresa não são vinculados a essa Administração Pública, do Município de Valença, **por força do Art. 9º da Lei 14.133/21**, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor(a) da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Valença/Bahia, XX de XXXXXXXX de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da entidade, se houver.